LEI Nº 2.142

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE A LEI NÚMERO 2.133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
47 – Assistência a Educandos
234 – Associativismo Estudantil

08.47.2341.010-4210.40 – Aquisição de Imóveis.....	Cr$	35.000.000
Soma	Cr$	35.000.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

08.48.2471.010-4110.40 – Obras e Instalações.....	Cr$	35.000.000
Soma	Cr$	35.000.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2942 DE 28/02/86